

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 3681-8154 - 3681-8156 / FAX: 3681-8160

### LEI nº 104/2001.

**EMENTA:** Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 91/2000, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.315,00 (Duzentos e três e trezentos e quinze reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 0307020 2 0011 - Gestão Administrativa da Unidade

Natureza da despesa: 3.1.1.1 - Pessoal Civil - R\$ 2.450,00

Órgão: 03.00 - Séc. Administração e Finanças

Unidade: 03.01 - Departamento de Recursos Humanos.

Programa de Trabalho: 03.07.021.2.014 - Gestão Administrativa da Unidade

Natureza da despesa: 3.1.1.1 - Pessoal Civil - R\$ 5.300,00

Unidade: 03.02 - Departamento Contabilidade e Tesouraria.

Programa de Trabalho: 03.08.032.2.016 - Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 - Pessoal Civil - R\$ 6.370,00

3.1.3.1 - Rem. Serviços Pessoais R\$ 700,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20,00

CMX/PAZ LEI. 104/2001

Unidade : 03 – Departamento Patrimônio e Transportes

Programa de Trabalho: 03.07.021.2.021 – Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 4.500,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino.

Programa de Trabalho: 08.07.021.2.024 – Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil -	R\$	3.710,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$	510,00
3.1.3.1 – Rem. Serviços Pessoais	R\$	8.070,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	R\$	1.250,00

Unidade: 04.04 – FUNDEF.

Programa de Trabalho: 08.42.188.2.039 – Despesa com Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil – R\$ 87.200,00

Programa de Trabalho: 08.42.188.2.041 – Manutenção das atividades do ensino

Natureza da despesa: 3.1.3.1 – Rem. Serviços. Pessoais - R\$ 1.860,00  
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos -R\$ 930,00

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde e Ação Social

Unidade: 05.01 – Departamento de Saúde.

Programa de Trabalho: 13.75.021.2.2046 – Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil	R\$ 25.400,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	R\$ 595,00
3.1.3.1 Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06.01 – Departamento de Obras.

Programa de Trabalho: 10.58.021.2.058 – Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil - R\$ 33.200,00

Órgão : 08.00 – Secretaria de Assistência Social.

Programa de Trabalho: 15.81.021.2.067 – Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza da despesa: 3.1.1.1 – Pessoal Civil - R\$ 550,00  
3.1.3.1 – Rem. de Serviços Pessoais - R\$ 5.500,00  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos - R\$ 4.350,00

Programa de Trabalho: 15.82.492.2.073 – Concessão de Salário- Família

Natureza da despesa: 3.2.5.3 – Salário-Família - R\$4.300,00

Programa de Trabalho: 15.82.495.2.074 – Proventos dos Inativos e Pensionistas

Natureza da despesa: 3.2.5.1 – Inativos - R\$1.050,00

Unidade : 08.02 – FMAS

Programa de Trabalho: 15.81.483.2.079 – Manutenção Prog. Jornada ampliada.

Natureza da despesa: 3.1.3.1 – Pessoal Civil - R\$ 4.450,00

**Art. 2º-** Para acorrer as despesas com o presente crédito, serão utilizados os recursos previstos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Gonçalves de Lima.**  
Prefeito.